



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
121/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
JBMH DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM¹**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **JBMH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, Endereço: Passagem Resistência, nº 10, CEP: 66.615-490, Marambaia, Belém/PA, e-mail: jbmh.distribuidora@hotmail.com, Fone: (91) 98165-2039 / (91) 2121-1994, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 30.632.729/0001-41, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. **MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade 4730657 e do CPF nº 131.117.442-72, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 CBMPA**, constante no **PAE Nº 2023/1240905**, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 027/2024-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (cadeira plástica) de guarda vidas (GV)**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
29	CADEIRA EM POLIPROPILENO, FIXA, C/ BRACO	100

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1240905

4.2.1 Local de Entrega: a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 Número de parcelas: O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez.

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.7 O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez: os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 19, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 têm o prazo de 45 dias para a entrega, e os 1, 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 29 têm o prazo de 90 dias para a entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
29	CADEIRA EM POLIPROPILENO, FIXA, C/ BRACO	UND	100	R\$ 47,99	R\$ 4.799,00
VALOR GLOBAL: R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).					

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Natureza da Despesa: 339030

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

MARIA DORALICE
FERREIRA DA
SILVA:13111744272

Assinado de forma digital por
MARIA DORALICE FERREIRA DA
SILVA:13111744272
Dados: 2024.05.13 11:14:31
-03'00'





7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	BANPARÁ
AGÊNCIA	0020
CONTA	869553-9

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1240905

contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato para não restringir o certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARIA DORALICE
FERREIRA DA
SILVA:13111744272

Assinado de forma digital por
MARIA DORALICE FERREIRA DA
SILVA:13111744272
Dados: 2024.05.13 11:15:08 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1240905

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.2.16 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual,



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARIA DORALICE
FERREIRA DA
SILVA:1311744272

Assinado de forma digital por
MARIA DORALICE FERREIRA DA
SILVA:1311744272
Dados: 2024.05.13 11:15:26 -03'00'

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1240905

sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar").
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar").
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 90 *dias corridos (noventa)* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/1240905

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (trinta).	2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (trinta) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARIA DORALICE
FERREIRA DA
SILVA:13111744272

Assinado de forma digital por
MARIA DORALICE FERREIRA DA
SILVA:13111744272
Dados: 2024.05.13 11:16:07 -03'00'



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses (doze), com início em 07/05/2024 e término em 07/05/2025.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 19.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.4 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material e matriz de risco encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 ITEM 13: ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR ÓPTICO: Óculos de proteção projetado com materiais que flutuam, tipo óculos de sol, modelo esportivo, para uso unisex dos militares que trabalham no salvamento marítimo, devendo a lente ser totalmente envolta da armação leve e com distribuição balanceada no peso. A armação deve ser fabricada em plástico, alta estabilidade térmica, resistente a fraturas por deformação e ótima resistência química. com hastes removíveis substituíveis por uma tira elástica (strap), envolver toda a região orbitária, ser isenta em partes metálicas (a não ser no mecanismo de articulação que deve ser de material não oxidante). As lentes de alta tecnologia que não embaçam e deverão ser polarizadas com espessura mínima de 2,0 mm, fabricadas em policarbonato resistentes ao impacto. As lentes deverão possuir proteção UVA e UVB com percentual mínimo de 99,9%. A cor de lente deverá ser cinza e a cor da armação deverá ser predominantemente preta. A transmitância luminosa UVA deverá estar entre 4% (mínima) e 43% (máxima). As lentes não deverão oferecer qualquer nível de dioptria (popularmente como: grau). As lentes deverão atender as normas EM 1836/1997 (Comunidade Européia); DIN 58217 (Impact Resistance); US ANSI Z.80.3/1996 (Australiana) e a norma brasileira NBR 15111/2004. Medidas das lentes: Largura de 62 a 64 mm / altura de 36 a 38 mm Base: 8 a 10 mm / Frontal: 145 a 150 mm - Hastes: 125 a 130 mm - Ponte: 20 a 25 mm - Peso: 25 a 30 g . Com estojo em material rígido com zíper próprio para acondicionamento. . Tira elástica. . Termo de garantia de fábrica para cada óculos. . Nº de serial crescente com ano de





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1240905

fabricação e escrita Corpo de Bombeiros. As proponentes deverão usar exclusivamente óculos solar, não será aceito óculos da linha de proteção industrial.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 07 de maio de 2024

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e
Presidente do Fundo Especial de Bombeiros**

**MARIA DORALICE FERREIRA
DA SILVA:13111744272**

Assinado de forma digital por MARIA
DORALICE FERREIRA DA
SILVA:13111744272
Dados: 2024.05.13 11:02:46 -03'00'

MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA

JBMH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº

YAN GABRIEL CRUZ
MIRANDA - CPF:
054.191.442-12

Assinado de forma digital por
YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA
- CPF: 054.191.442-12
Dados: 2024.05.13 16:53:44
-03'00'

2ª

CPF Nº

Kalebe Josue de Souza Azarias
- CPF: 035.073.892-07

Assinado de forma digital por Kalebe
Josue de Souza Azarias - CPF:
035.073.892-07
Dados: 2024.05.13 16:54:39 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2023/1240905

PORTARIA Nº 135/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1240905 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM LEONARDO BRITO DA SILVA, MF: 57218050/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 121/2024, celebrado com a EMPRESA: JBMH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 30.632.729/0001-41, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (cadeira plástica) de guarda-vidas (GV), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o CB QBM ANDREISSON DA COSTA LOPES, MF: 5932543/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49
JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº1976/24/DI/DF – Objetivo: Implementação de Ações do PROERD; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Castanhal-PA; Período: 20 a 24/05/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Silvia Margareth Souza Dos Santos; MF:538882101 ; Lotação: CCP; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.715.80. CB PM Leonardo Pereira De Moraes; MF:57216261/2 ; Lotação: CCP; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$1.647.10. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1977/24/DI/DF – Objetivo: Implementação de Ações do PROERD; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 03 a 07/06/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Silvia Margareth Souza Dos Santos; MF:538882101 ; Lotação: CCP ; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$1.715.80. SGT PM Leonardo Pereira Ferreira; MF:571996361 ; Lotação: CCP ; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$1.715.80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno

PORTARIA Nº1978/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Rondon Do Pará-PA; Período: 16 a 26/05/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Renato Rodrigues Da Costa; MF:57666641 ; Lotação: 4º BPM; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$3.431.60. SD PM Bruno Luso Vieira Da Cruz; MF:64026431 ; Lotação: CPR-II; Valor Unit.: R\$164,71; Valor: R\$3.294.20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2027/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento(Op. Curupira 2024) ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 07 a 26/05/2024 ; Quantidade de diárias: 20 de alimentação e 19 de pousada; Servidores: TEN PM Rubens Neves Ribeiro; MF:57934161 ; Lotação: BOPE; Valor Unit.: R\$183,59; Valor: R\$7.160.01. SGT PM Eduardo Augusto Henriques Campos; MF:57221918/1 ; Lotação: BOPE; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$6.691.62. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2028/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Mocajuba-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 03 a 06/05/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Isaias Moraes Gonçalves; MF:572000871 ; Lotação: 32º BPM; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.029.48. SD PM Alex Frankler Costa Rodrigues; MF:3540145/1 ; Lotação: 32º BPM; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$988.26. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno

PORTARIA Nº2029/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Altamira-PA; Destino: Santarém-PA; Período: 08 a 11/05/2024; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CAP PM Wandererson Alves De Alencar; MF:4220544/1 ; Lotação: 16º BPM; Valor Unit.: R\$ 188,74; Valor: R\$1.321.18. TEN PM Francisco Das Chagas De Lima Júnior; MF: 64018451 ; Lotação: 16º BPM; Valor Unit.: R\$ 183,59; Valor: R\$1.285.13. TEN PM Elizabete Lima Soares; MF:57199856/2 ; Lotação: 16º BPM; Valor Unit.: R\$ 183,59; Valor: R\$1.285.13. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno

PORTARIA Nº2030/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 07 a 11/05/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Gilvana Cristina Paiva Tabosa; MF:57275531 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.544.22. SD PM Oziel Do Espirito Santo Vilhena; MF:59446641 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$1.482.39. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2031/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Marituba-PA; Período: 16 a 20/04/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação; Servidores: TEN CEL PM Jaime Henrique Da Silva Brito; MF:58176171 ; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 205,90; Valor: R\$1.029.50. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1072282

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

PADS nº 012/2023 – PADS – CorCPRM.

ACUSADO: CB PM RG 36.758 HERALDO VASQUE LIRA.

O MAJ QOPM RG 37.959 ANDREI PINTO DA ROCHA, Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pela Portaria ao norte mencionado e pautado no que prescreve o Inciso III do Art. 133 c/c 117 da Lei nº 6833/2006, SOLICITA ao Corregedor Geral da PMPA que proceda à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO através de publicação em Diário Oficial do Estado do acusado indicado:

CB PM RG 36.758 HERALDO VASQUE LIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR o acusado para responder à acusação na forma do Art. 102 da Lei Estadual nº 6.833/06 c/c Art. 396-A do CPP, por escrito, no prazo de 03 (três) dias, para apresentar defesa prévia (facultativa) face à acusação constante na PORTARIA, cuja cópia segue anexa, e ainda, intimá-lo de que a ausência de manifestação expressa acerca do direito ao depoimento preliminar, no prazo supra referido, importará renúncia à referida faculdade processual.

Ananindeua - PA, 08 de maio de 2024

ANDREI PINTO DA ROCHA - MAJ QOPM RG 37.959

Presidente do PADS

Protocolo: 1072391

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024

Contrato nº 013/2023

Exercício: 2024

Objeto: Prorrogação de contrato de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e correlatos para atender aos associados/contribuintes do FASPM. Justificativa: Manutenção dos benefícios aos associados e contribuintes do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará.

Valor Global: Até o limite do valor da dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Vigência: 24/04/2024 a 23/04/2025

Data da Assinatura: 23/04/2024

Licitação: PROCESSO Nº 001/2023 – FASPM – Credenciamento Nº 001/2023 – CPL/FASPM

Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social

Projeto/Atividade: 8277 – Assistência aos agentes de Segurança Pública

Elemento de despesa: 3339032 – Material destinado a Assistência Social

Plano Interno: 1031118277c

Fonte do Recurso: 0175900051/0275900051

Contratada: P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.012.455/0001-04

Endereço: Passagem Damasceno alameda 4 nº 45, Bairro: 40H, Coqueiro

- Ananindeua/PA, CEP.: 67.120-390

E-mail: mperdistribuidora@gmail.com

Ordenador: Moisés Costa da Conceição – CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 1072110

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 127/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024

Processo nº 2023/1240905

Contrato nº 113/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO, MF: 57218353/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363/1 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (calça mista de lycra com neoprene) de guarda-vidas (GV).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 59.513.804/0001-37

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072315

EXTRATO DA PORTARIA Nº 125/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024

Processo nº 2023/1240905

Contrato nº 111/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM ITALO DE OLIVEIRA SANDOVAL, MF: 57217925/1 Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM ANDREISSON DA COSTA LOPES, MF: 5932543/1

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (gorro de guarda-vidas – gorro australiano) de guarda-vidas (GV).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 36.857.927/0001-90

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072301

EXTRATO DA PORTARIA Nº 126/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 112/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS, MF: 57217986/1
Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363/1 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (apito) de guarda-vidas (GV).
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.571.010/0001-89
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072307**EXTRATO DA PORTARIA Nº 129/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 115/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM LEONARDO BRITO DA SILVA, MF: 57218050/1 Fiscal Suplente do Contrato: SD QBM BRUNO FERNANDO DUARTE LIMA, MF: 5970518/1
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (tenda) de guarda-vidas (GV)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: ACM LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.190.705/0001-33
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072329**EXTRATO DA PORTARIA Nº 128/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 114/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM ITALO DE OLIVEIRA SANDOVAL, MF: 57217925/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS, MF: 57217986/1
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (saco estanque) de guarda-vidas (GV)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: BELPARÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.903.157/0001-40
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072321**EXTRATO DA PORTARIA Nº 131/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 117/2024
Fiscal do Contrato: CB QBM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363/1 Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM ANDREISSON DA COSTA LOPES, MF: 5932543/1
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (protetor solar corpo e rosto) de guarda-vidas (GV)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.344.423/0001-64
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072336**EXTRATO DA PORTARIA Nº 130/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 116/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO, MF: 57218353/1
Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363/1 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (flutuador) de guarda-vidas (GV)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 53.777.835/0001-19
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072331**EXTRATO DA PORTARIA Nº 132/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 118/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS, MF: 57217986/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM LEONARDO BRITO DA SILVA, MF: 57218050/1
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (óculos de proteção solar óptico) de guarda-vidas (GV)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

houver.

Contratada: JR-ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A CNPJ: 02.745.351/0003-19
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072340**EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 119/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM ITALO DE OLIVEIRA SANDOVAL, MF: 57217925/1 Fiscal Suplente do Contrato: SD QBM BRUNO FERNANDO DUARTE LIMA, MF: 5970518/1
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (óculos de proteção solar óptico) de guarda-vidas (GV)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: X PLATAFORMA EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 02.745.351/0003-19
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072344**EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 120/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO, MF: 57218353/1
Fiscal Suplente do Contrato: SD QBM BRUNO FERNANDO DUARTE LIMA, MF: 5970518/1
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (caiaque de salvamento) de guarda-vidas (GV)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.571.010/0001-89
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072346**EXTRATO DA PORTARIA Nº 135/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2023/1240905
Contrato nº 121/2024
Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM LEONARDO BRITO DA SILVA, MF: 57218050/1 Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM ANDREISSON DA COSTA LOPES, MF: 5932543/1
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (cadeira plástica) de guarda-vidas (GV)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: JBMH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 30.632.729/0001-41
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072348**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (gorro de guarda-vidas – gorro australiano) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 36.857.927/0001-90
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072350**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (apito) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 42.066,00 (quarenta e dois mil, sessenta e seis reais)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.571.010/0001-89
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072352

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (saco estanque) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 39.968,10 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito mil e dez centavos)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: BELPARÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.903.157/0001-40
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072359**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (tenda) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: ACM LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.190.705/0001-33
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072361**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (calça mista de lycra com neoprene) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 90.365,00 (noventa mil, trezentos e sessenta e cinco mil)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 59.513.804/0001-37
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072355**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (óculos de proteção solar óptico) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: JR-ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A
CNPJ: 02.745.351/0003-19
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072367**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (óculos de proteção solar óptico) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: X PLATAFORMA EMPREENHIMENTO LTDA
CNPJ: 02.745.351/0003-19
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072368**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (flutuador) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 62.730,90 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 53.777.835/0001-19
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072364**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (protetor solar corpo e rosto) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.344.423/0001-64
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072365**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (caiaque de salvamento) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563
Plano Interno: PEA4107563E
Natureza da Despesa: 449052
Valor Global: R\$ 43.989,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.571.010/0001-89
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072372**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (cadeira plástica) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 01759000091
Programa de Trabalho: 06.182.1510.8825
Plano Interno: PEA4108825C
Natureza da Despesa: 339030
Valor Global: R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais)
Data da assinatura: 07/05/2024
Vigência: 07/05/2024 até 07/05/2025
Contratada: JBMH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 30.632.729/0001-41
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1072374**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1518/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA Belém, 02 de Maio de 2024**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.